



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00225/2017 da Vereadora Isa Penna (PSOL)

Autores atualizados por requerimentos:

Ver. ISA PENNA (PSOL)

Ver. TONINHO VESPOLI (PSOL)

Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT)

"Dispõe sobre a reserva às pessoas transgêneras (mulheres e homens transexuais e travestis), de 2% das vagas oferecidas nos concursos públicos no âmbito da administração pública municipal, das autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Ficam reservadas, às pessoas transgêneras (mulheres e homens transexuais e travestis) 2% das vagas oferecidas nos concursos públicos no âmbito da administração pública municipal, das autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo município.

Art. 2º - As pessoas candidatas transgêneras concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Se forem aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, as pessoas candidatas transgêneras não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Art. 3º - Poderão concorrer às vagas reservadas aquelas que se autodeclararem transgêneras no concurso público.

Art. 4º - Na hipótese de não haver número de pessoas transgêneras aprovadas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 5º - As listagens de presença e aprovação nos concursos públicos deverão respeitar o parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto Estadual 55.588 de 17 de março de 2010.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2017. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/04/2017, p. 65

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.